



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 017/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO COM RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO CÁLCULO DO VALOR ANUAL POR ALUNO PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação federal aplicável,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de indenização aos profissionais do magistério e da educação básica relacionados no **Anexo Único** deste Decreto, com recursos extraordinários recebidos pelo Município de Santa Helena em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno – FUNDEF, observados os critérios fixados na Lei Federal nº 14.325/2022, na Lei Municipal nº 951/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O pagamento da indenização terá caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração dos servidores ativos nem aos proventos dos inativos beneficiários.

Art. 3º O valor devido a cada beneficiário observará a proporcionalidade da jornada de trabalho e do tempo de efetivo exercício, conforme cálculos já realizados pela Comissão Especial de Precatórios e homologados no Decreto nº 014/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena/PB, 08 de outubro de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO